



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## ATA DE REUNIÃO

Aos sete dias do mês de maio de 2020, em reunião virtual conjunta da Comissão de Bolsas e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) da Universidade Federal do Pampa, com a presença dos docentes, Adriano Luis Schünemann, Analia Del Valle Garnero, Lúcia Helena do Canto Vinadé, Luiz Fernando Würdig Roesch, Paulo Marcos Pinto, Ricardo José Gunski, além do discente Guilherme Afonso Kessler de Andrade, dirimiu-se sobre a possibilidade de prorrogação excepcional dos prazos para defesa e bolsas de Demanda Social, geridas pelo programa. Para Tanto foram tomados como base os documentos: 1) OFÍCIO nº 42/2020 – PROPI – “Procedimentos para qualificações e defesas de dissertações e teses”; 2) Ofício Circular nº 10/2020-DAV/CAPES – “Medidas adotadas pela CAPES em virtude da pandemia do novo coronavírus”; 3) Ofício Circular nº 10/2020-CGSI/DPB/CAPES – “Prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no País”; 4) [Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020](#). Após discussões, se decidiu que as solicitações de prorrogação serão analisadas individualmente e que as mesmas tenham um caráter excepcional, seguindo os seguintes preceitos: I) O orientador deverá elaborar ofício no SEI, justificando o pedido excepcional de prorrogação, assinado pelo mesmo e pelo discente. Deverá também anexar toda a documentação que julgar necessária para justificar o pedido; II) Alunos que completaram 24 e 36 meses, para mestrado e doutorado, respectivamente, no mês de março de 2020, não poderão pedir prorrogação; III) Será dada prorrogação máxima de 3 meses, tanto para bolsas, quanto para prazos de defesas, sendo estudado caso a caso; IV) Com a deferência de prorrogação do prazo de 3 meses, a soma total do aluno no programa não poderá exceder em hipótese alguma os 48 (Doutorado) e 27 (Mestrado) meses; V) Este pedido de prorrogação poderá ser realizado até 31 de julho de 2020; VI) A prorrogação de Bolsas está condicionada a disponibilidade no Sistema da CAPES. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Adriano Luis Schünemann, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO LUIS SCHUNEMANN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA HELENA DO CANTO VINADE, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/05/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AFONSO KESSLER DE ANDRADE, Aluno**, em 15/05/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANALIA DEL VALLE GARNERO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/05/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE GUNSKI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/05/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0296310** e o código CRC **FD6FBFAD**.